



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 162, DE 25 DE JULHO DE 1977.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista o que consta na Exposição DASP nº 868, de 08 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 1976,

R E S O L V E:

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, para a Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - aprovada consoante Decreto nº 76.344, de 29 de setembro de 1975, publicada no Suplemento do Diário Oficial de 02 de outubro de 1975, para o emprego de Contador A", código LT-NS-924.4.

NO ESTADO DE MINAS GERAIS

01 - Otacilio Nunes Gonçalves

A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial.

Para o candidato habilitado em outra cidade e admitido em decorrência da aplicação da Instrução Normativa DASP nº 58/76, é vedada qualquer movimentação no prazo de 3 (três) anos, contados da data da publicação do presente ato.

A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

ALPHEU AMARAL
Superintendente